



## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA FESB**

### **I**

#### **Da Caracterização**

Art. 1 – Os Laboratórios de Informática da FESB, sob responsabilidade do Departamento de Informática, dispõem de infra-estrutura de hardware e software, dimensionado e disponibilizado em rede, de modo a atender com eficiência e eficácia as necessidades do processo de ensino e aprendizagem de seus alunos;

Par. Único – Todas as novas necessidades de hardware e softwares, durante o ano letivo, são apresentadas pelos coordenadores de curso, para estudo de viabilidade junto a Direção Acadêmica da F.C.L.B.P;

Art. 2 – O Departamento de Informática fica a disposição de todos os alunos, professores e funcionários para resolver quaisquer problemas relacionados aos Laboratórios de Informáticas.

### **II**

#### **Do Horário**

Art.3 – O horário de funcionamento dos Laboratórios:

Segunda-Feira à Sexta-Feira das 10h00 às 13h30 e das 17h00 às 22h30.

Sábados: Somente agendamento do professor para aulas

### **III**

#### **Da Atualização de Hardware e Software**

Art.4 – A Infra – estrutura de hardware e software é desenvolvida e atualizada com base nos conteúdos programáticos e atividades previstas para as disciplinas de cada curso, por indicação dos coordenadores e corpo docente, na oportunidade da formação dos planos pedagógicos.

Par. 1º - É expressamente proibida a instalação de softwares e programas piratas nos laboratórios;

Par. 2º - Toda solicitação para instalação de programa ou software, deverá ser encaminhado para o departamento de informática com no mínimo 15 dias de antecedência.



#### IV Do Uso

Art. 5 – O uso dos equipamentos e demais recursos materiais será feito sem formalidade, observando-se os itens abaixo:

Par. 1º - O acesso e uso dos laboratórios são priorizados para aulas acompanhadas de professor;

Par. 2º - Não é permitida a entrada com qualquer tipo de alimento ou bebidas nos laboratórios;

Par. 3º – Não é permitido fumar nos laboratórios;

Par. 4º - Não é permitido o acesso a Chat, MSN, Orkut, Sites de Relacionamento e Jogos, bem como sites com conteúdo pornográficos, racista, e que incentivem atos ilícitos ou ilegais ou que venham denegrir a imagem da instituição;

Par. 5º - Não é liberada aos alunos a instalação, modificação e a renovação de qualquer tipo de programa nos equipamentos de informática;

Par. 6º - Não é permitida a entrada de animais nos laboratórios;

Par. 7º - O serviço de digitalização de textos e imagens é disponibilizado somente aos alunos da instituição.

Par. 8º - Os técnicos se reservarão o direito de inspecionar qualquer arquivo armazenado na rede, esteja este no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede, visando assegurar o rígido cumprimento desta política;

Par. 9º - Os trabalhos confeccionados pelos alunos, durante as aulas, poderão ser gravados em CD de propriedade do aluno, ou na pasta do professor para futura avaliação da disciplina.

Par. 10º - O departamento de informática, poderá utilizar softwares de auditoria que permitam monitorar e gravar os acessos da rede interna.



Par. 11º - No interior dos laboratórios deve – se manter o silêncio e a disciplina.

Par. 12º - Os professores deverão reservar seus horários de uso dos laboratório de informática no início do ano letivo, mediante solicitação a seus respectivos Coordenadores de Cursos que deverão encaminhar a Secretaria Acadêmica da Instituição.

Par. 13º - O departamento de informática não se responsabiliza pela integridade dos arquivos utilizados pelos alunos no laboratório de informática.

Par. 14º - Fica proibida a utilização de CD's musicais ou aparelhos sonoros nos laboratórios;

Par. 15º - É proibido alterar a configuração dos computadores da instituição;

Par. 16º - É proibido fazer uso da rede para fins comerciais e/ou ilegais e/ou imorais;

Par. 17º - É proibido o uso dos laboratórios por pessoas que não estão devidamente matriculados na instituição.

Par. 18º - Os funcionários da FESB poderão imprimir seus arquivos de uso profissional, mediante autorização de seu superior imediato, disponível com o Técnico de Informática.

## V

### **Dos Serviços de Informática**

Art. 6º - O serviço de impressão disponibilizado nos laboratórios de informática é exclusivo para impressão de materiais de produção própria do aluno; (trabalho escolar)

Par. 1º - Auxiliar os usuários a utilizar corretamente os recursos dos laboratórios;

Par. 2º - Fiscalizar se todos estão utilizando corretamente os recursos computacionais da Faculdade e advertir os que violam as regras;



Par. 3º – Tomar as medidas cabíveis caso ocorra algum incidente, ou seja, encaminhar a Secretaria Acadêmica;

Par. 4º - Instalar e configurar corretamente os softwares solicitados pelos professores e/ou gerência de informática;

Par. 5º - Zelar pelos recursos computacionais da FESB;

Par. 6º - Os técnicos não poderão digitar trabalhos para os alunos, bem como realizar tarefas pessoais dos mesmos.

Par. 7º - Dar apoio técnico – científico as atividades acadêmico-administrativas da instituição.

## VI

### Das Penalidades

Art. 7º - A não observância das regras acima citadas, pelos alunos da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, implica em punições que seguirão os seguintes critérios, de acordo com a Direção Acadêmica da Instituição:

#### Penalidades Previstas

Par. 1º

- |                |  |
|----------------|--|
| 1ª Ocorrência: | Advertência Verbal   |
| 2ª Ocorrência: | Advertência e registro do ocorrido                                       |
| 3ª Ocorrência: | Suspensão do uso dos laboratórios de informática por tempo indeterminado |

## VII

### Deveres dos Usuários

Art. 8º - Zelar pelo estado de conservação dos laboratórios e dos equipamentos.



Par. 1º – Notificar aos técnicos ou departamento de informática qualquer ocorrência que possa por em perigo os usuários, e / ou as instalações dos laboratórios,

Par. 2º - Notificar aos técnicos ou departamento de informática qualquer mau funcionamento das máquinas.

#### Disposições Finais

Art 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, ouvindo-se as Coordenações, Departamento de Informática e Alunos.

Par. Único – Essa Instrução normativa entra em vigor a partir de Janeiro de 2008